

PROPOSTA DE PREÇOS POR FORNECEDOR

Dados do Fornecedor

Fornecedor: ALEX SANDRO CLEIN
 Endereço: 85485000
 Cidade: Três Barras do Pr. - PR
 CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro: 11.331.317/0001-27

Código: 2472
 CEP: 85485-000

Lote	Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo de Execução	Validade da Proposta	Total por Item
1	1	ÓLEO DIESEL COMUM - Marca:	L	300.000,0000	R\$ 5,4028	12 Meses	60 Dias	R\$ 1.620.840,00
1	2	ÓLEO DIESEL S10 - Marca:	L	100.000,0000	R\$ 5,4526	12 Meses	60 Dias	R\$ 545.260,00
1	3	Gasolina Comum - Marca:	L	65.000,0000	R\$ 6,7262	12 Meses	60 Dias	R\$ 437.203,00
1	4	Etanol - Marca:	L	10.000,0000	R\$ 5,3162	12 Meses	60 Dias	R\$ 53.162,00
Valor Total da Proposta: R\$ 2.656.465,00								

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição do Lote	Valor Total
1		R\$ 2.656.465,00

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten signature

000200

Lote	Item	Hab	Descricao do Item	Cotacao	%
0001	0001		OLEO DIESEL COMUM		
		Sim	2472-ALEX SANDRO CLEIN.....	5,4028	
		Sim	458-AUTO POSTO TAYSON LTDA.....	5,4300	0,50
0001	0002		OLEO DIESEL S10		
		Sim	2472-ALEX SANDRO CLEIN.....	5,4526	
		Sim	458-AUTO POSTO TAYSON LTDA.....	5,4800	0,50
0001	0003		Gasolina Comum		
		Sim	2472-ALEX SANDRO CLEIN.....	6,7262	
		Sim	458-AUTO POSTO TAYSON LTDA.....	6,7600	0,50
0001	0004		Etanol		
		Sim	2472-ALEX SANDRO CLEIN.....	5,3162	
		Sim	458-AUTO POSTO TAYSON LTDA.....	5,3430	0,50

000202

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES

Pregão Presencial	Número: 16	Processo: 26/2022
Condição de Pagamento: Em até 15 (quinze) dias da apresentação da noa fiscal, a qual deverá ser emitida		
Validade da Proposta: 60 Dias		
Prazo de Execução: 12 Meses		

Relação dos Proponentes:

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc.Estrangeiro
2472	ALEX SANDRO CLEIN	11.331.317/0001-27
458	AUTO POSTO TAYSON LTDA	00.115.830/0001-64

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
1	1	300.000,0000	LITRO	ÓLEO DIESEL COMUM					
Fornecedor									
AUTO POSTO TAYSON LTDA					5,3758	300.000,0000	1.612.740,00	PRÓPRIA	12 Meses
ALEX SANDRO CLEIN					5,4028	300.000,0000	1.620.840,00		12 Meses

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
1	2	100.000,0000	LITRO	ÓLEO DIESEL S10					
Fornecedor									
AUTO POSTO TAYSON LTDA					5,4253	100.000,0000	542.530,00	PRÓPRIA	12 Meses
ALEX SANDRO CLEIN					5,4526	100.000,0000	545.260,00		12 Meses

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
1	3	65.000,0000	LITRO	Gasolina Comum					
Fornecedor									
ALEX SANDRO CLEIN					6,7262	65.000,0000	437.203,00		12 Meses
AUTO POSTO TAYSON LTDA					6,7600	65.000,0000	439.400,00	PRÓPRIA	12 Meses

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
1	4	10.000,0000	LITRO	Etanol					
Fornecedor									
ALEX SANDRO CLEIN					5,3162	10.000,0000	53.162,00		12 Meses
AUTO POSTO TAYSON LTDA					5,3430	10.000,0000	53.430,00	PRÓPRIA	12 Meses

Sugestão por menor preço unitário

458 - AUTO POSTO TAYSON LTDA

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	1	300.000,0000	5,3758	1.612.740,00	
1	2	100.000,0000	5,4253	542.530,00	
Total do Fornecedor: 2.155.270,00					

2472 - ALEX SANDRO CLEIN

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	3	65.000,0000	6,7262	437.203,00	
1	4	10.000,0000	5,3162	53.162,00	
Total do Fornecedor: 490.365,00					

Valor da compra total com os menores preços unitários: 2.645.635,00

Situação de Empate Ficto

Lote: 1	Item: 1	Porte Empresa	Prioridade	Valor
Fornecedor				
AUTO POSTO TAYSON LTDA		Não Especificado	Não se enquadra	5,3758

000203

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES

Pregão Presencial	Número: 16	Processo: 26/2022
Condição de Pagamento: Em até 15 (quinze) dias da apresentação da noa fiscal, a qual deverá ser emitida		
Validade da Proposta: 60 Dias		
Prazo de Execução: 12 Meses		

ALEX SANDRO CLEIN	ME (Micro Empresa)	Não se enquadra	5,4028
-------------------	--------------------	-----------------	--------

Lote: 1		Item: 2	
Fornecedor	Porte Empresa	Prioridade	Valor
AUTO POSTO TAYSON LTDA	Não Especificado	Não se enquadra	5,4253
ALEX SANDRO CLEIN	ME (Micro Empresa)	Não se enquadra	5,4526

AUTO POSTO TAYSON LTDA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ : 00.115.830/0001-64

000204

CLENI MACAGNAN; brasileira, natural de Francisco Beltrão - Pr., separada judicialmente, nascida no dia 11/07/1958, empresaria, inscrita no CPF sob nº 975.248.329-15, e portadora da RG. n.º 4.751.016-3-SSP-PR., residente e domiciliado à Av. São Paulo, s/n, centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Pr..

MARCELO PELISER; brasileiro, natural de Cascavel – Pr., solteiro, maior, nascido no dia 14/12/1980, empresário, inscrito no CPF sob nº 027.353.549-89, e portador da RG. n.º 6.831.408-9-SSP-PR., residente e domiciliado à Rua das Rosas, s/n, centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Pr..

AMARILDO PEDRO ORBEN, brasileiro, natural de Catanduvas- Pr., casado, em Regime de Comunhão de Bens, nascido no dia 29/06/1965, empresário, inscrito no CPF nº 525.138.909-49, e portador da RG nº 3.958.976-1, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, s/n , centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná – Pr.

Por este e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, sócios da sociedade **AUTO POSTO TAYSON LTDA**, com sede na Avenida Brasil, nº 194, centro, na cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, CEP 85485-000, registrada na Junta Comercial de Cascavel – Pr., sob o NIRE 41203115311 e inscrita no CNPJ sob o nº 00.115.830/0001-64, resolvem consolidar seu Contrato Social e Primeira Alteração Contratual sob nº 961709340, despacho em 27/09/1996, Segunda Alteração Contratual sob nº 962023442, despacho em 20/11/1996, Terceira Alteração Contratual sob nº 990018032, despacho em 07/01/1999, Quarta Alteração Contratual sob nº 992477506, despacho em 11/11/1999, Quinta Alteração Contratual sob nº 20011279710, despacho em 13/06/2001, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **CLENI MACAGNAN PELISER** que assim assinava, passa a assinar somente **CLENI MACAGNAN**, devido separação judicial.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **AMARILDO PEDRO ORBEN** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo as suas quotas de capital na mesma para a Sócia **CLENI MACAGNAN**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio que se retira da sociedade, declara haver recebido, neste ato, a quantia de R\$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS), de **CLENI MACAGNAN**, assim, também, como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio aqui admitido, na condição de cessionário da parte do cedente **AMARILDO PEDRO ORBEN**, a partir deste contrato assume todos os deveres e



AUTO POSTO TAYSON LTDA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ : 00.115.830/0001-64

000205

direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA : O capital social é de R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS) dividido em 130.000 (CENTO E TRINTA MIL) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$
MARCELO PELISER	52.000	52.000,00
CLENI MACAGNAN	78.000	78.000,00
TOTAL	130.000	130.000,00

CLAUSULA SEXTA : A administração da sociedade passará a ser exercida pela sócia **CLENI MACAGNAN**, com os poderes e atribuições de sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, mas a assinatura isolada de qualquer deles não obriga a sociedade perante terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: Os administradores receberão um "pro-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

CLÁUSULA NONA: É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá

ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.



AUTO POSTO TAYSON LTDA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ : 00.115.830/0001-64

000206

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio participa dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembléia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as subsequentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO QUARTO: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

PARÁGRAFO QUINTO: Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata

g



AUTO POSTO TAYSON LTDA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ : 00.115.830/0001-64

000207

autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

PARÁGRAFO SEXTO: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA : Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de concordata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, caberá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade. 19

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios 20

g









AUTO POSTO TAYSON LTDA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ : 00.115.830/0001-64

000208

estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

PARÁGRAFO QUARTO: Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

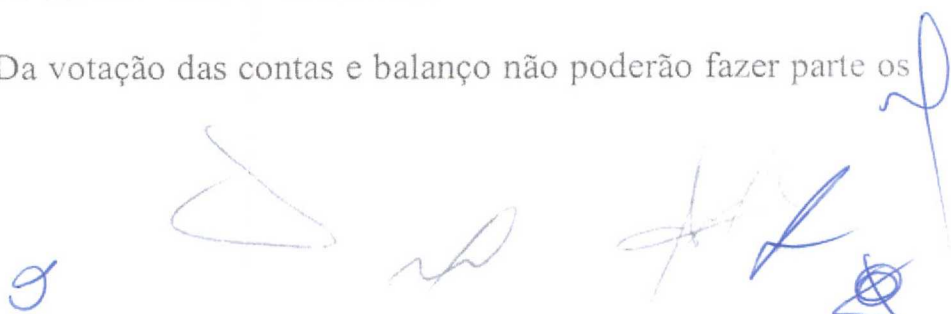
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O exercício social coincidirá com o ano civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e previsões o saldo eventualmente existente terá o destino que os sócios determinarem;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para:

- a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) designar administradores, quando for o caso;
- c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.



AUTO POSTO TAYSON LTDA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ : 00.115.830/0001-64

000209

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os sócios declaram formalmente não estarem incurso nos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade empresarial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E TEMPO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social **AUTO POSTO TAYSON LTDA.**

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade é:

50.50-4/00 – Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.

52.47-7/00 – Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

50.20-2/03 – Serviços de lavagem , lubrificação e polimento de veículos.

50.20-2/04 – Serviços de borracheiros e gomaria.

55.22-0/00 – Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares.

50.30-0/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem sua sede na cidade de Três Barras do Paraná – Pr., na Avenida Brasil, nº 194, centro, CEP 85485-000.

CLÁUSULA QUARTA: O tempo de duração da sociedade é indeterminado.

DO CAPITAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS) dividido em 130.000 (CENTO E TRINTA MIL) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$
MARCELO PELISER	52.000	52.000,00
CLENI MACAGNAN	78.000	78.000,00
TOTAL	130.000	130.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

g

AUTO POSTO TAYSON LTDA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ : 00.115.830/0001-64

000210

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

CLÁUSULA OITAVA: Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

CLÁUSULA NONA: A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio participa dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da sociedade passará a ser exercida pela sócia **CLENI MACAGNAN**, com os poderes e atribuições de sócio administrar autorizado o uso do nome empresarial representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extra -judicialmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou cumprir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, mas a assinatura isolada de qualquer deles não obriga a sociedade perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores receberão um "pro-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.



AUTO POSTO TAYSON LTDA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ : 00.115.830/0001-64

000211

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

DAS REUNIÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembléia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO QUARTO: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

PARÁGRAFO QUINTO: Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

PARÁGRAFO SEXTO: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:



AUTO POSTO TAYSON LTDA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ : 00.115.830/0001-64

000212

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de concordata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, caberá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.



AUTO POSTO TAYSON LTDA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ : 00.115.830/0001-64

000213

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

PARÁGRAFO QUARTO: Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O exercício social coincidirá com o ano civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e provisões o saldo eventualmente existente terá o destino que os sócios determinarem;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para:

- a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- designar administradores, quando for o caso;
- c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os sócios declaram formalmente não estarem incurso nos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade empresarial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

g  

AUTO POSTO TAYSON LTDA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ : 00.115.830/0001-64

000214

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A presente alteração de contrato social foi elaborada e transcrito pelo técnico em contabilidade, NATAL ESTEVÃO ACORDI, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. São Paulo s/n, centro, Três Barras do Paraná, Pr. Inscrito no CPF sob nº 196.556.659-68, RG. 1.561.195-SSP-PR. CRC-PR. 17.888-O/4.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Catanduvas – Pr., renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente da vigência deste instrumento.


CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Revogam-se as disposições contidas no instrumento contratual original e suas alterações posteriores, passando a sociedade a reger-se somente por este instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

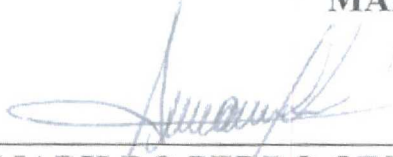
Três Barras do Paraná, 05 de janeiro de 2004.



CLENI MACAGNAN

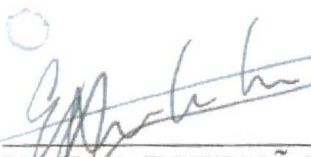


MARCELO PELISER

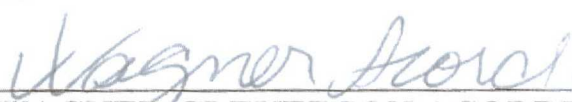


AMARILDO PEDRO ORBEN


TESTEMUNHAS



NATAL ESTEVÃO ACORDI
RG 1.561.159-SSP-PR



WAGNER CLEVERSON ACORDI
RG 1.679-473-SSP-DF


.....
Natal Estevão Acordi
CPF 196.556.659-68
CRC-PR 17.888-O/4


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/01/2004
SOB NÚMERO: 20040118320
Protocolo: 04/011832-0

Empresa: 41 2 0311531 1
AUTO POSTO TAYSON LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.115.830/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/1994
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
AUTO POSTO TAYSON LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO TAYSON	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 194	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 85.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/03/2022** às **14:45:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Auto Posto Tayson Ltda.
 CNPJ 00.115.830/0001-64 Inscr. Est. 487.00623-70

J

[Handwritten signatures]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AUTO POSTO TAYSON LTDA**
CNPJ: **00.115.830/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:26:09 do dia 08/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2022.

Código de controle da certidão: **1AA4.F7F0.810F.2936**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Auto Posto Tayson Ltda.
CNPJ 00.115.830/0001-64 Inscr. Est. 437.00623-70

g

g

2

g

g



000218

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AUTO POSTO TAYSON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.115.830/0001-64

Certidão nº: 6989385/2022

Expedição: 01/03/2022, às 14:42:37

Validade: 28/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO TAYSON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito no CNPJ sob o nº **00.115.830/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011, 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

g

29

Auto Posto Tayson Ltda
CNPJ 00.115.830/0001-64
Inscr. Est. 431.5623-70

Certidão Negativa

000219

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026231222-29

certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.115.830/0001-64**
nome: **AUTO POSTO TAYSON LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda nã
gistrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria
Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificad
esta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos
natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 29/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Auto Posto Tayson Ltda.
CNPJ 00.115.830/0001-64
Inscr. Est. 437.00623-70

g

29

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000220

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA NR. 298/2022

Cadastro Econômico: 34-0

Razão Social.: AUTO POSTO TAYSON LTDA.
CPF/CNPJ.....: 00.115.830/0001-64
Nome Fantasia: POSTO IPIRANGA
Endereço.....: * AV BRASIL 194
Bairro.....: CENTRO
Atividade.....: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
Alvara.....:

Certificamos, AUTO POSTO TAYSON LTDA. em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado sob nº , que o cadastro econômico, com as atividades acima mencionadas, residente nesta cidade de Três Barras do Paraná, NADA DEVE para Fazenda Pública deste município, PORÉM POSSUI DÉBITOS A VENCER referente a parcelamento de impostos atrasados.

A presente certidão emitida pelo Portal do Cidadão servira exclusivamente para fins de Emissão de Certidão Negativa

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Certidão emitida com base em Lei Municipal do município de Três Barras do Paraná.
Emitida em: 10 de Março de 2022
Válida até: 09/04/2022
Ano/Número da certidão.....: 2022/298
Código de autenticidade da certidão: 219893084219893
Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.
ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.


Auto Posto Tayson Ltda.
CNPJ 00.115.830/0001-64 Inscr. Est. 437.00623-70

g

g

g

f



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CATANDUVAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

AUTO POSTO TAYSON LTDA
CNPJ: 00.115.830/0001-64
Local da Sede: Três Barras do Paraná-PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CATANDUVAS. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CATANDUVAS, 8 de Março de 2022

ADRIANE STRZELECKI Assinado eletronicamente por
ADRIANE STRZELECKI
Data: 2022.03.08 10:14:01 -0100

Adriane Strzelecki
Distribuidor



Auto Posto Tayson Ltda.
CNPJ 00.115.830/0001-64 Inscr. Est. 437.00623-70

g

g

g



000222

**CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR**

Razão Social : **AUTO POSTO TAYSON LTDA**
CNPJ : **00.115.830/0001-64**
Número de Autorização : **PR/PR0023709**
Número Despacho : **ANP Nº 236**
Data da Publicação : **15/03/2002**
Endereço : **AVENIDA BRASIL - 194 -
CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **14:49:57** horas do dia **11/03/2022** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **8CE41EEFEFA7A753**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

(Handwritten signature and stamp)
ANP
CNPJ 00.115.830/0001-64
Inscr. Est. 427.00623-70

*(Handwritten mark)**(Handwritten mark)**(Handwritten mark)*

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2022.

Abertura: 14 de Março de 2022, às 9h.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

A empresa **AUTO POSTO TAYSON LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **00.115.830/0001-64**, sediada na **AVENIDA BRASIL, 194 – CENTRO – TRÊS BARRAS DO PARANÁ PR**, declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ – 14 de Março de 2022


AUTO POSTO TAYSON LTDA


Auto Posto Tayson Ltda.
CNPJ 00.115.830/0001-64 Inscr. Est. 437.00623-70

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2022.
Abertura: 14 de Março de 2022, às 9h.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

A empresa **AUTO POSTO TAYSON LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **00.115.830/0001-64**, sediada na **AVENIDA BRASIL, 194 – CENTRO – TRÊS BARRAS DO PARANÁ PR**, declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ – 14 de Março de 2022


AUTO POSTO TAYSON LTDA

Auto Posto Tayson Ltda.
CNPJ 00.115.830/0001-64 Inscr. Est. 437.00623-70

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES

Pregão Presencial	Número: 16	Processo: 26/2022
Condição de Pagamento: Em até 15 (quinze) dias da apresentação da noa fiscal, a qual deverá ser emitida		
Validade da Proposta: 60 Dias		
Prazo de Execução: 12 Meses		

Relação dos Proponentes:

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc.Estrangeiro
2472	ALEX SANDRO CLEIN	11.331.317/0001-27
458	AUTO POSTO TAYSON LTDA	00.115.830/0001-64

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
1	1	300.000,0000	LITRO	ÓLEO DIESEL COMUM					
Fornecedor									
AUTO POSTO TAYSON LTDA					5,3758	300.000,0000	1.612.740,00	PRÓPRIA	12 Meses
ALEX SANDRO CLEIN					5,4028	300.000,0000	1.620.840,00		12 Meses

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
1	2	100.000,0000	LITRO	ÓLEO DIESEL S10					
Fornecedor									
AUTO POSTO TAYSON LTDA					5,4253	100.000,0000	542.530,00	PRÓPRIA	12 Meses
ALEX SANDRO CLEIN					5,4526	100.000,0000	545.260,00		12 Meses

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
1	3	65.000,0000	LITRO	Gasolina Comum					
Fornecedor									
ALEX SANDRO CLEIN					6,7262	65.000,0000	437.203,00		12 Meses
AUTO POSTO TAYSON LTDA					6,7600	65.000,0000	439.400,00	PRÓPRIA	12 Meses

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
1	4	10.000,0000	LITRO	Etanol					
Fornecedor									
ALEX SANDRO CLEIN					5,3162	10.000,0000	53.162,00		12 Meses
AUTO POSTO TAYSON LTDA					5,3430	10.000,0000	53.430,00	PRÓPRIA	12 Meses

Sugestão por menor preço unitário

458 - AUTO POSTO TAYSON LTDA

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	1	300.000,0000	5,3758	1.612.740,00	
1	2	100.000,0000	5,4253	542.530,00	
Total do Fornecedor: 2.155.270,00					

2472 - ALEX SANDRO CLEIN

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	3	65.000,0000	6,7262	437.203,00	
1	4	10.000,0000	5,3162	53.162,00	
Total do Fornecedor: 490.365,00					

Valor da compra total com os menores preços unitários: 2.645.635,00

Situação de Empate Ficto

Lote: 1	Item: 1	Porte Empresa	Prioridade	Valor
Fornecedor				
AUTO POSTO TAYSON LTDA		Não Especificado	Não se enquadra	5,3758

000226

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES

Pregão Presencial	Número: 16	Processo: 26/2022
Condição de Pagamento:	Em até 15 (quinze) dias da apresentação da noa fiscal, a qual deverá ser emitida	
Validade da Proposta:	60 Dias	
Prazo de Execução:	12 Meses	

ALEX SANDRO CLEIN	ME (Micro Empresa)	Não se enquadra	5,4028
-------------------	--------------------	-----------------	--------

Lote: 1	Item: 2		
Fornecedor	Porte Empresa	Prioridade	Valor
AUTO POSTO TAYSON LTDA	Não Especificado	Não se enquadra	5,4253
ALEX SANDRO CLEIN	ME (Micro Empresa)	Não se enquadra	5,4526

g v



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ALEX SANDRO CLEIN**

CNPJ N° 11.331.317/0001-27 NIRE 41106678357

1/6

ALEX SANDRO CLEIN, brasileiro, natural de Paiçandu, Estado do Paraná, solteiro, nascido no dia 31/07/1981, empresário, inscrito no CPF. 042.731.839-43, e portador da RG. 8.557.372-1 -SSP-PR expedida no dia 05/11/1998, residente e domiciliado a Avenida Brasil, 251, Centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Único sócio componente da empresa, com o nome empresarial "ALEX SANDRO CLEIN", com sede Avenida Brasil, 251, centro, no município de Três Barras do Paraná - Estado do Paraná, CEP: 85485-000, e inscrita no CNPJ sob o n° 11.331.317/0001-27, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob a Nire 41106678357 com despacho em 16/11/2009. Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigos 1.033 e 980-A da Lei n° 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar Empresário Individual em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA: Fica transformada empresário individual em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI, sob o nome empresarial de: ALEX SANDRO CLEIN EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL: Fica alterada a razão social para ALEX SANDRO CLEIN EIRELI.

CLAUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL: O capital social da empresa que era de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em razão da transformação passa a ser no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data de 21/01/2020, passa a constituir o capital social da empresa ALEX SANDRO CLEIN EIRELI.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2020 15:16 SOB N° 41600991371.
PROTOCOLO: 200567802 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000521159. NIRE: 41600991371.
ALEX SANDRO CLEIN EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ALEX SANDRO CLEIN

CNPJ Nº 11.331.317/0001-27 NIRE 41106678357

3/6

pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DE TIPO JURÍDICO:
Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa mesma natureza jurídica registrada.

CLAUSULA NONA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

ALEX SANDRO CLEIN EIRELI
CNPJ Nº 11.331.317/0001-27
ATO CONSTITUTIVO

ALEX SANDRO CLEIN, brasileiro, natural de Paiçandu, Estado do Paraná, solteiro, nascido no dia 31/07/1981, empresário, inscrito no CPF. 042.731.839-43, e portador da RG. 8.557.372-1 -SSP-PR expedida no dia 05/11/1998, residente e domiciliado a Avenida Brasil, 251, Centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, Constitui uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial "ALEX SANDRO CLEIN EIRELI".

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sede na Avenida Brasil, 251, Centro, CEP 85485-000, Três Barras do Paraná - Estado do Paraná,



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2020 15:16 SOB Nº 41600991371.
PROTOCOLO: 200567802 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000521159. NIRE: 41600991371.
ALEX SANDRO CLEIN EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ALEX SANDRO CLEIN

CNPJ Nº 11.331.317/0001-27 NIRE 41106678357

4/6

podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: o capital social é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) com 140.000 (cento e quarenta mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real) o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, passa a ser a seguinte:

Sócio	Quotas	Valor	%
ALEX SANDRO CLEIN	140.000	R\$ 140.000,00	100,00
Total	140.000	R\$ 140.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da empresa é:

47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;

45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas;

47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes;

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 16/11/2009 e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA: A empresa será administrada pelo titular **ALEX SANDRO CLEIN**, a quem caberá dentre outras atribuições, a



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2020 15:16 SOB Nº 41600991371.
PROTOCOLO: 200567802 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000521159. NIRE: 41600991371.
ALEX SANDRO CLEIN EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ALEX SANDRO CLEIN

CNPJ Nº 11.331.317/0001-27 NIRE 41106678357

5/6

representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial dês EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLAUSULA SÉTIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA OITAVA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa, que será regido pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Titular declara sob as penas de lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra

o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Titular declara sob as penas de lei, que a empresa está enquadrada como **MICROEMPRESA**, nos termos do art. 3º inciso II da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2020 15:16 SOB Nº 41600991371.
PROTOCOLO: 200567802 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000521159. NIRE: 41600991371.
ALEX SANDRO CLEIN EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO DISTRITAL DE NOTAS
 Digital nº 0434-2020-1934, Curitiba - Paraná, 04/02/2020
 Consulte em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de **ALEX SANDRO CLEIN**. Data 16.0004 *405147*. Três Barras do Paraná, 30 de janeiro de 2020 - 15:20:32h.
 Em Tecl^o

Jairir Rosa
 Escrevente

da Verdade

TABELIONATO BOZZA DE LIMA
 COMARCA DE CATANDUVAS
 SÉRGIA BOZZA DE LIMA
 Registradora
 JAIRIR ROSA
 Escrevente
 Francieli Gilda Bozza de Lima
 Aux. Jumentada
 Três Barras do Paraná - PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2020 15:16 SOB Nº 41600991371.
 PROTOCOLO: 200567802 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000521159. NIRE: 41600991371.
 ALEX SANDRO CLEIN EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 04/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.331.317/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/11/2009
NOME EMPRESARIAL ALEX SANDRO CLEIN EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 251	COMPLEMENTO *****
CEP 85.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3235-1225/ (45) 3235-1225	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/02/2022** às **11:12:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 11.331.317/0001-27**Razão Social:** ALEX SANDRO CLEIN**Endereço:** AV BRASIL 251 / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA / PR / 85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2022 a 17/03/2022**Certificação Número:** 2022021600501233322609

Informação obtida em 24/02/2022 11:09:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ALEX SANDRO CLEIN EIRELI**
CNPJ: **11.331.317/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:18:33 do dia 08/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2022.

Código de controle da certidão: **D0D1.9AE2.0023.5C3E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

g
2
P
⊗

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALEX SANDRO CLEIN EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.331.317/0001-27
Certidão n°: 6557942/2022
Expedição: 24/02/2022, às 11:08:54
Validade: 23/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEX SANDRO CLEIN EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.331.317/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000236

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026206781-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.331.317/0001-27**

Nome: **ALEX SANDRO CLEIN EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

g
28
K
P
⊗



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000237

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 291 / 2022

Cadastro Econômico: 8460

Razão Social.:ALEX SANDRO CLEIN EIRELI
CPF/CNPJ.....:11.331.317/0001-27
Nome Fantasia:LAVA CAR SAARA
Endereço.....:AV. BRASIL, 251
Bairro.....:CENTRO
Atividade.....:COM.VAREJ.DE COMBUSTIVEIS P/VEIC.AUTOMOTORES
Alvará.....: 846

Certificamos de acordo com a Legislação em vigor, e face ao requerimento protocolado sob nº 1, no dia 08/03/2022 que o cadastro Economico nº 8460 localizado nesta cidade de Três Barras do Paraná, não possui débitos referente a móveis, nem imóveis, ou qualquer outro debito fiscal, NADA DEVE para a Fazenda Pública deste município, referente a impostos atrasados.

A presente certidão requerida por ALEX SANDRO CLEIN EIRELI servira exclusivamente para fins de LICITACAO

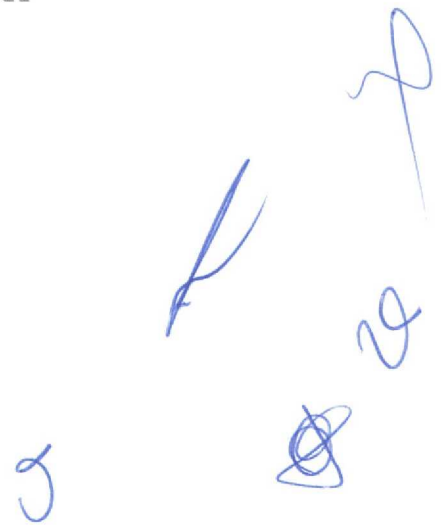
A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Por ser verdade, emitimos a certidão em 2 vias, de igual teor, que vão assinadas pelo serviço de cadastro deste município.

A presente certidão tem validade para 90 dias.

Três Barras do Paraná, 08/03/2022


DIVISÃO DE TRIBUTOS
Edenilson Gianini - Dec. 4246/2021





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CATANDUVAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

ALEX SANDRO CLEIN EIRELI
CNPJ: 11.331.317/0001-27
Local da Sede: Três Barras do Paraná-PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CATANDUVAS. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CATANDUVAS, 24 de Fevereiro de 2022



Adriane Strzelecki
Distribuidor

Handwritten signatures in blue ink.



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

000239

Razão Social : **ALEX SANDRO CLEIN EIRELI**
CNPJ : **11.331.317/0001-27**
Número de Autorização : **PR/PR0207344**
Número Despacho : **ANP Nº 165**
Data da Publicação : **18/02/2021**
Endereço : **AVENIDA BRASIL - 251 -
CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **11:03:48** horas do dia **02/03/2022** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **6BC4.3052.523F.3F32**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

g
29
K
30
⊗

ALEX SANDRO CLEIN EIRELI- ME
CNPJ: 11.331.317/0001-27 IE: 90840939-60
TELEFONE: (45) 9108-6436
AVENIDA BRASIL, Nº 251, CENTRO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR, CEP: 85.485-000

000240

ANEXO IV

A
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022
Abertura: 14 DE MARÇO DE 2022, às 09h.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

A empresa **ALEX SANDRO CLEIN EIRELI- ME**, inscrita no CNPJ sob nº **11.331.317/0001-27** sediada na **AVENIDA BRASIL, Nº 251, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ**, declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três barras do Paraná-PR, 09 de Março de 2022.

11.331.317/0001-27

ALEX SANDRO CLEIN

AVENIDA BRASIL, 251
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PARANÁ

ALEX SANDRO CLEIN EIRELI- ME

ALEX SANDRO CLEIN EIRELI- ME
CNPJ: 11.331.317/0001-27 IE: 90840939-60
TELEFONE: (45) 9108-6436
AVENIDA BRASIL, N° 251, CENTRO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR, CEP: 85.485-000

000241

ANEXO III

A
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2022
Abertura: 14 DE MARÇO DE 2022, às 09h.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

A empresa **ALEX SANDRO CLEIN EIRELI- ME**, inscrita no CNPJ sob n° **11.331.317/0001-27** sediada na **AVENIDA BRASIL, N° 251, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ**, declara, sob as penas da lei, e para fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei n°8.666/93, que compre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menos de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Três barras do Paraná-PR, 09 de Março de 2022.

11.331.317/0001-27

ALEX SANDRO CLEIN

AVENIDA BRASIL, 251
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PARANÁ

ALEX SANDRO CLEIN EIRELI- ME



CAPITAL DO FEIJÃO

ATA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DE ENVELOPES PROPOSTA, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

Aos quatorze dias (14) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às 9h, na sala de licitações do Paço Municipal, presente a Pregoeira, Sr. Vanessa Macagnan Acunha Oenning, e a Equipe de Apoio, nomeados pela Decreto nº 4710/2021, para sessão de credenciamento, recebimento de envelopes das propostas, habilitação e julgamento da licitação modalidade Pregão Presencial nº 16/2022, tendo como objeto o AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. O aviso desta licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2464, páginas 361 de 25/02/2022. O Edital ficou disponível no site oficial do Município desde a data de 23/02/2022. A pregoeira agradeceu a presença de todos e relatou que o edital possuiu até a presente data e horário 73 acessos, conforme documento comprobatório anexado aos autos; dos acessos (pessoas interessadas no certame), 02 (duas) empresas apresentaram-se como proponentes com seus respectivos representantes abaixo identificados, sendo elas: **ALEX SANDRO CLEIN ME e AUTO POSTO TAYSON LTDA.** Na continuidade da sessão, relatou que a pedido da Controladoria Interna deste Município que se fizesse constar na presente ata, que deverão ser observados os pontos essenciais durante a execução do objeto, ou seja, que será cobrado às cláusulas contratuais durante a prestação de serviços para o Município, em especial as cláusulas relativas ao fornecimento. Ato contínuo, A pregoeira conferiu os documentos de credenciamento dos representantes das empresas que os apresentaram corretamente, juntamente com os envelopes das propostas, envelopes da habilitação, declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e a documentação de comprovação de enquadramento das empresas. A pregoeira e equipe de apoio realizaram consultas no site do TCE/PR, CNJ, CEIS e SICAF das empresas suspensas ou impedidas de licitar, onde dos resultados obtidos, as empresas participantes não constam no rol dos impedidos, conforme documentos comprobatórios anexados aos autos. Após a análise dos documentos, A pregoeira e equipe de apoio declararam os representantes devidamente credenciados e as empresas consideradas aptas a participar do certame. A empresa ALEX SANDRO CLEIN ME comprovou sua condição de microempresa e obterá o direito de participar do certame e os benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006. Em ato contínuo, A pregoeira passou os documentos de credenciamento, documentos de enquadramento e os envelopes devidamente lacrados para todos os presentes analisar e vistar. Dando continuidade na sessão, foram abertos os envelope "1" contendo as propostas de preços das participantes, onde foram devidamente examinados os preços e com as análises da compatibilidade do objeto e com o estabelecido no edital, declarou que as empresas apresentaram suas propostas conforme exigências editalícias e tiveram suas propostas classificadas. Superada a fase de classificação de propostas, A pregoeira procedeu à classificação das propostas para a fase de lances e negociação conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ANTES DOS LANCES. Passada para a fase de lances e negociação, A pregoeira abriu a fase de lances e negociação onde os representantes das empresas classificadas efetuaram negociações nos preços apresentados nas propostas escritas. Após terminada a fase de lances e negociação, efetuou-se a classificação após os lances conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES e HISTORICO DE LANCES, todos anexados aos autos. A pregoeira procedeu à classificação após os lances. Ato contínuo, A pregoeira abriu a fase de habilitação das empresas classificadas em primeiro lugar nos Itens do objeto, onde após a análise de todos os documentos das mesmas, relatou que as empresas apresentaram suas documentações conforme exige o edital e após análise do seu conteúdo, declarou habilitadas as empresas e consequentemente vencedoras dos



ESTADO DO PARANÁ

000243

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

respectivos lotes. A pregoeira intimou a empresa de todas as obrigações assumidas no ato de apresentação da proposta, sob pena de não contratação e execução do objeto e sobre os direitos recursais, inclusive a obrigação de apresentar o termo de ajustamento de preços conforme Edital. Não houveram recursos por parte das empresas participantes, onde todos os representantes abdicaram de seus direitos recursais, concordando com todos os atos praticados na sessão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela pregoeira pelos membros da Equipe de Apoio e todos os demais presentes.


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira


VIVIANE RODRIGUES
Equipe de Apoio

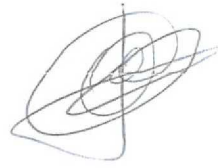

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Equipe de Apoio


ALEX SANDRO CLEIN ME
JAIR ROSSATTO - Representante Legal


AUTO POSTO TAYSON LTDA
MARCELO PELISER - Representante Legal

Janena

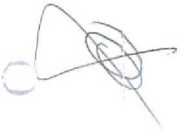
Janena



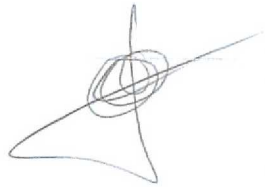
000244

Janena

Janena



Janena



ENVELOPE "B" — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ALEX SANDRO CLEIN EIRELI - ME

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 251, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

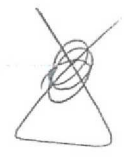
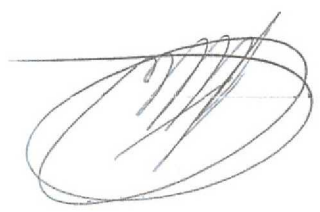
CNPJ: 11.331.317/0001-27

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

DATA DE ABERTURA: 14 DE MARÇO DE 2022

HORARIO: 09h

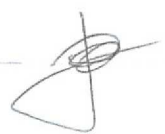
Source



Source



Source
2000245



ENVELOPE "A" (PROPOSTRA DE PREÇOS)
MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
AUTO POSTO TAYSON LTDA
AV BRASIL Nº194 - CENTRO
CNPJ 00.115.830/0001-64
PREGAO PRESENCIAL Nº 16/2022
DATA DE ABERTURA 14 de Março de 2022
HORARIO: 9:00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Jama

[Handwritten signature]

000246

Jama

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Jama

[Handwritten signature]

ENVELOPE "B"(DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA

AUTO POSTO TAYSON LTDA

AV BRASIL Nº194 - CENTRO

CNPJ 00.115.830/0001-64

PREGAO PRESENCIAL Nº 16/2022

DATA DE ABERTURA 14 de Março de 2022

HORARIO: 9:00

18

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

0000247

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

ENVELOPE "A"— PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ALEX SANDRO CLEIN EIRELI- ME

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 251, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

CNPJ: 11.331.317/0001-27

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

DATA DE ABERTURA: 14 DE MARÇO DE 2022

HORARIO: 09h



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000248

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 16/2022, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

➤ **ALEX SANDRO CLEIN – CNPJ nº 11.331.317/0001-27**

LOTE 01 - COMBUSTÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE ESTIMADA	UNIDADE MEDIDA	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO OFERTADO SOBRE TABELA DA ANP	PREVISÃO DE GASTOS EM R\$
3	Gasolina Comum	65.000	Litro	0,5%	437.203,00
4	Etanol	10.000	Litro	0,5%	53.162,00

Valor total do fornecedor: R\$ 490.365,00 (Quatrocentos e noventa mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

➤ **AUTO POSTO TAYSON LTDA – CNPJ nº 00.115.830/0001-64**

LOTE 01 - COMBUSTÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE ESTIMADA	UNIDADE MEDIDA	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO OFERTADO SOBRE TABELA DA ANP	PREVISÃO DE GASTOS EM R\$
1	Óleo Diesel Comum	300.000	Litro	1,0%	1.612.740,00
2	Óleo Diesel S10	100.000	Litro	1,0%	542.530,00

Valor total do fornecedor: R\$ 2.155.270,00 (Dois milhões, cento e quinze mil e duzentos e setenta reais).

Desclassificações

➤ **NÃO HOUE**

Inabilitações

➤ **NÃO HOUE**

Três Barras do Paraná/Pr, 16 de março de 2022.


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2022, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

- VILMAR MEZZALIRA - ME – CNPJ nº 08.676.324/0001-56

LOTE 01 – CAFÉ DA MANHÃ/TARDE – EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3.000	Unid.	FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ/TARDE: Fornecedor de um lanche (01 sanduiche, ou, 01 bauru, ou 02 pasteis, ou 02 coxinhas, ou 02 esfihas) e um café de 180 ml (com ou sem leite – a pedido do funcionário do Município).	6,99	20.970,00
TOTAL					20.970,00
LOTE 02 – REFEIÇÕES – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.750	Unid.	FORNECIMENTO DE ALMOÇO/JANTA: Buffet com o mínimo de: arroz, feijão, 05 (cinco) variedades de saladas, 2 (duas) variedades de massas, 03 (três) variedades de carnes, devendo ser fornecido carnes na chapa tipo frango ou gado conforme pedido do funcionário. Deverá ser fornecido 01 (um) refrigerante (lata) ou suco, de 300 ml, ou água de 500 ml, por refeição, de acordo com o pedido do funcionário ou paciente.	14,80	55.500,00
TOTAL					55.500,00
LOTE 03 – REFEIÇÕES – COTA RESERVADA – EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.250	Unid.	FORNECIMENTO DE ALMOÇO/JANTA: Buffet com o mínimo de: arroz, feijão, 05 (cinco) variedades de saladas, 02 (duas) variedades de massas, 03 (três) variedades de carnes, devendo ser fornecido carnes na chapa tipo frango ou gado conforme pedido do funcionário. Deverá ser fornecido 01 (um) refrigerante (lata) ou suco, de 300 ml, ou água de 500 ml, por refeição, de acordo com o pedido do funcionário ou paciente.	14,80	18.500,00
TOTAL					18.500,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R\$ 94.970,00 (Noventa e quatro mil novecentos e setenta reais).

Desclassificações

- Não houve desclassificações.

Inabilitações

- Não houve inabilitações.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de março de 2022.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
 Pregoeira

Publicado por:
 Viviane Rodrigues
Código Identificador:5F83034B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 16/2022, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

ALEX SANDRO CLEIN – CNPJ nº 11.331.317/0001-27

LOTE 01 - COMBUSTÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE ESTIMADA	UNIDADE MEDIDA	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO OFERTADO SOBRE TABELA DA ANP	PREVISÃO DE GASTOS EM R\$
3	Gasolina Comum	65.000	Litro	0,5%	437.203,00
4	Etanol	10.000	Litro	0,5%	53.162,00

Valor total do fornecedor: R\$ 490.365,00 (Quatrocentos e noventa mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

AUTO POSTO TAYSON LTDA – CNPJ nº 00.115.830/0001-64

LOTE 01 - COMBUSTÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE ESTIMADA	UNIDADE MEDIDA	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO OFERTADO SOBRE TABELA DA ANP	PREVISÃO DE GASTOS EM R\$
1	Óleo Diesel Comum	300.000	Litro	1,0%	1.612.740,00
2	Óleo Diesel S10	100.000	Litro	1,0%	542.530,00

Valor total do fornecedor: R\$ 2.155.270,00 (Dois milhões, cento e quinze mil e duzentos e setenta reais).

Desclassificações

NÃO HOUE

Inabilitações

NÃO HOUE

Três Barras do Paraná/Pr, 16 de março de 2022.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
PregoeiraPublicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:19C9231AESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022 PREGAO PRESENCIAL Nº 16/2022

ESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: MARCOS DE JESUS PARANHOS DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.255.003/0001-98, com sede localizada na Rua Agenor Almeida Camargo, Nº 648, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Marcos de Jesus Paranhos da Silva, portador da cédula de identidade Nº 6.610.342-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 989.837.929-49.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pedreiro (ajudante e mestre), destinados à pequenas reformas e manutenções dos prédios de propriedade ou uso do município de Turvo-PR em atendimento aos termos do Memorando nº 241/2021 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Engenharia e Arquitetura autuado na forma do Processo Administrativo 1081/2021, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 16/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	MESTRE DE OBRAS MESTRE DE OBRAS RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DA OBRA DESDE O INÍCIO ATÉ A SUA CONCLUSÃO. ELE DEVE CONHECER TODAS AS ETAPAS DA CONSTRUÇÃO, OS MATERIAIS UTILIZADOS E AS FUNÇÕES DE CADA TRABALHADOR DA EQUIPE. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA FORNECER EQUIPAMENTOS ASSIM COMO FERRAMENTAS DE ACORDO COM A FUNÇÃO DE CADA FUNCIONÁRIO E CONFORME A DEMANDA DE CADA SERVIÇO.	HR	1.900,00	35,285	67.041,50
	PEDREIRO PROFISSIONAL PEDREIRO PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, TAIS COMO: EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REFORMAS, PEQUENOS REPAROS, ARQUITETÔNICOS, REVESTIMENTO E/OU ESTRUTURAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E LOCAÇÕES. INFORMAMOS QUE A DEMANDA DE SERVIÇOS SERÁ FISCALIZADA PELAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA, MENSURANDO QUANTAS HORAS PARA CADA REPARO. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA FORNECER EQUIPAMENTOS ASSIM COMO FERRAMENTAS DE ACORDO COM A FUNÇÃO DE CADA FUNCIONÁRIO E CONFORME A DEMANDA DE CADA SERVIÇO.	HR	5.000,00	18,30	91.500,00
3	SERVENTE SERVENTE DE PEDREIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, TAIS COMO: EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REFORMAS, PEQUENOS REPAROS, ARQUITETÔNICOS, REVESTIMENTOS E/OU ESTRUTURAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E LOCAÇÕES. INFORMAMOS QUE A DEMANDA DE SERVIÇOS SERÁ FISCALIZADA PELAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA, MENSURANDO QUANTAS HORAS PARA CADA REPARO. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA FORNECER EQUIPAMENTOS ASSIM COMO FERRAMENTAS DE ACORDO COM A FUNÇÃO DE CADA FUNCIONÁRIO E CONFORME A DEMANDA DE CADA SERVIÇO.	HR	5.000,00	12,80	64.000,00

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 222.543,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos e quarenta e três reais)

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 16/2022

VIGÊNCIA: 16/03/2022 a 15/03/2023

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2022

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:06F72C8FESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊMUNICÍPIO DE VERÊ
EDITAL Nº 238/2022

Data: 16/03/2022



ESTADO DO PARANÁ

000251

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria Administração e Planejamento e Outras

A espécie: Pregão Presencial nº 016/2022.

Modo de Julgamento: Menor Preço Unitário/menor desconto ofertado

Prazo: 12 meses

Valor Máximo: R\$ 2.669.830,00 (dois milhões seiscentos e sessenta e nove mil oitocentos e trinta reais)

Forma de Pagamento: conforme retirada dos produtos, em até 15 dias, após a nota fiscal

Os fatos:

Trata-se da aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos próprios e locados da Administração Pública Municipal, através de concorrência pelo Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas, apenas 02 (duas) empresas apresentaram suas ofertas, tendo como vencedora a pessoa jurídica de **Auto Posto Tayson Ltda. CNPJ nº 00.115.830/0001-64**, vencedora do lote 01, itens 01 e 02, com desconto de 1,0% (um por cento) sobre o valor média do litro praticado pela ANP relativos a cidade de Cascavel-PR, totalizando R\$ 2.155.270,00 (dois milhões cento e setenta e cinco mil duzentos e setenta reais); **Alex Sandro Clein CNPJ nº 11.331.317/0001-7**, vencedora do lote 01, itens 01 e 02, com desconto de 0,5% (meio por cento) sobre o valor média do litro praticado pela ANP relativos a cidade de Cascavel-PR, totalizando R\$ 490.365,00 (quatrocentos e noventa mil trezentos e sessenta e cinco reais).

Dos Documentos

Foi anexada a este caderno a documentação constante do edital.

Do Direito

O objeto do Pregão para aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos próprios e locados da Administração Pública Municipal, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório para aquisição de combustíveis para veículos, ônibus, máquinas e caminhões pertencentes a frota municipal, pois, há a necessidade de abastecimento para o trânsito destes.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, não havendo ressalvas a se atestar, havendo apenas duas participantes, quando poderia se ter mais, já que se trata de empresas da cidade, e a qual possui três postos de combustíveis. Tendo inclusive este assessor jurídico se acautelado em vasculhar site da ANP acerca da licença para comercializar os respectivos produtos <https://cpl.anp.gov.br/anp-cpl-web/public/simp/consulta-postos/consulta.xhtml> tendo como numero de despacho da ANP nº 165, relativo a empresa Alex Sandro Clein, tendo como numero de despacho da ANP nº 236, relativo a empresa Auto Posto Tyson Ltda., e também do site do TCE, para buscar certidão negativa das pessoas jurídicas acima citadas, tendo como resposta:



ESTADO DO PARANÁ

000252

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora **Auto Posto Tayson Ltda.** CNPJ nº 00.115.830/0001-64, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 16/03/2022, código de controle desta certidão 191068462; a vencedora **Alex Sandro Clein** CNPJ nº 11.331.317/0001-27, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 16/03/2022, código de controle desta certidão 311727605.

Deste modo, as participantes do certame licitatório trouxeram ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Foram declaradas vencedoras conforme acima descrito.

Ante o exposto, opina-se pela homologação da licitação tipo Pregão Presencial, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório. S.M.J., Se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal. Todavia, ao se lavrar contrato com as empresas acima, sejam designados Gestor, fiscal ou fiscais para acompanhar(em) a execução do mesmo.

Três Barras do Paraná, 16 de março de 2022.

Marcos A. Fernandes - OAB/PR 21.238



000253

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 16/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o julgamento da mesma, ADJUDICANDO os itens à empresa vencedora: **ALEX SANDRO CLEIN – CNPJ nº 11.331.317/0001-27 e AUTO POSTO TAYSON LTDA – CNPJ nº 00.115.830/0001-64**, a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 17 de março de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:4B1C15CE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 31 DE MARÇO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS “A”, “B”, E “E”, SENDO REALIZADA A COLETA NA PERIODICIDADE QUINZENAL.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 17 de março de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:A9C047A9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022
Analisando os procedimentos da Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICO**, nº 13/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (CAFÉ DA MANHÃ/TARDE, ALMOÇO E JANTA) PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E SERVIDORES PÚBLICOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ NA CIDADE DE CASCAVEL/PR**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras: **VILMAR MEZZALIRA – ME – CNPJ Nº 08.676.324/0001-56**, a partir desta data, conforme **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO** apenso ao processo.
Ficam a adjudicatária **CONVOCADA** a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 17 de março de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:7F72C087

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, nº 16/2022, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora: **ALEX SANDRO CLEIN – CNPJ nº 11.331.317/0001-27 e AUTO POSTO TAYSON LTDA – CNPJ nº 00.115.830/0001-64**, a partir desta data, conforme **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO** apenso ao processo.

Fica a adjudicatária **CONVOCADA** a assinar o contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 17 de março de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:23E7F8A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):**

DULCI M. C. SILVA BECKER, classificado(a) em 12 lugar, com a nota 85,00 para o cargo de Professor(a) Temporário(a), para provimento de cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83.480-000, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, **iniciando-se em 18/03/2022 e encerrando-se em 25/03/2022, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

O exame de saúde pré-admissional será realizado anteriormente ao protocolo de todos os documentos exigida no Setor de Recursos Humanos, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao RH da Prefeitura Municipal e solicitar o encaminhamento para a realização de exame médico.

O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000255

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 40/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE BENS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA **ALEX SANDRO CLEIN**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 409.886.600-59, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **ALEX SANDRO CLEIN**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Avenida, nº 251, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **11.331.317/0001-27**, neste ato representada por seus representantes legal, ao fim assinados, **Sr. ALEX SANDRO CLEIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8.557.372-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.731.839-43, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02**, e suas alterações subsequentes, **AJUSTAM** o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE BENS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 16/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022 e seus Anexos.

PARAGRAFO ÚNICO - Os produtos deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe o Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo VALOR CONTRATUAL de **R\$ 490.365,00 (Quatrocentos e noventa mil, trezentos e sessenta e cinco reais)**, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - COMBUSTÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE ESTIMADA	UNIDADE MEDIDA	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO OFERTADO SOBRE TABELA DA ANP	PREVISÃO DE GASTOS EM R\$
3	Gasolina Comum	65.000	Litro	0,5%	437.203,00
4	Etanol	10.000	Litro	0,5%	53.162,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital item 22, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias 3.3.90.30 consignadas a Lei Orçamentária Anual do Município de Três Barras do Paraná.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA
(art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1 O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos combustíveis são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Os combustíveis deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO TERCEIRO – Os combustíveis serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

[Handwritten signature]



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000257

PARAGRAFO QUARTO – Os combustíveis deverão ser entregues conforme solicitação das Secretarias requerentes, no prazo exigido no **PARAGRAFO PRIMEIRO**.

4.2. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

4.3 O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022;
- b) Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES
(art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 03 (três) dias para a efetiva substituição dos produtos;

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de

A

4



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000259

Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO (art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto do presente Contrato.

11.2. A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município, conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022.



000260

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

11.3. A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES


12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2022** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)


13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná/PR, 18 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ALEX SANDRO CLEIN
ALEX SANDRO CLEIN
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome:
CPF: 033.634.199-09

Nome:
CPF:



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 41/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE BENS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA **AUTO POSTO TAYSON LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 409.886.600-59, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **AUTO POSTO TAYSON LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Avenida Brasil, nº 194, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **00.115.830/0001-64**, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinados, Sra. CLENI MACAGNAN, brasileira, separa judicialmente, empresaria, portador da Carteira de Identidade nº 4.751.016-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 975.248.329-15, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE BENS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 16/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022 e seus Anexos.

PARAGRAFO ÚNICO - Os produtos deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe o Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo VALOR CONTRATUAL de **R\$ 2.155.270,00 (Dois milhões, cento e quinze mil e duzentos e setenta reais)**, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - COMBUSTÍVEIS



CAPITAL DO FELIÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE ESTIMADA	UNIDADE MEDIDA	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO OFERTADO SOBRE TABELA DA ANP	PREVISÃO DE GASTOS EM R\$
1	Óleo Diesel Comum	300.000	Litro	1,0%	1.612.740,00
2	Óleo Diesel S10	100.000	Litro	1,0%	542.530,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos e irreatáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO (art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital item 22, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias 3.3.90.30 consignadas a Lei Orçamentária Anual do Município de Três Barras do Paraná.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA (art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1 O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos combustíveis são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Os combustíveis deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

4

2



CAPITAL DO FÉLÍÃO

Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARAGRAFO TERCEIRO – Os combustíveis serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO QUARTO – Os combustíveis deverão ser entregues conforme solicitação das Secretarias requerentes, no prazo exigido no **PARAGRAFO PRIMEIRO**.

4.2. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

4.3 O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022;
- b) Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

J



7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

l) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES (art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;

J



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000265

- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 03 (três) dias para a efetiva substituição dos produtos;

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO
(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

J



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000266

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto do presente Contrato.

11.2. A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município, conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022.

11.3. A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2022** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

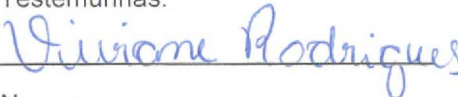
13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná/PR, 18 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


AUTO POSTO TAYSON LTDA
CLENI MACAGNAN
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:



Nome:

CPF: 033.636.199-09

Nome:

CPF:



CAPITAL DO FELIÃO

000267

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 40/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e ALEX SANDRO CLEIN

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 16/2022, Maior desconto sobre a tabela ANP.

VALOR: R\$ 490.365,00 (Quatrocentos e noventa mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2022.



CAPITAL DO FEIJÃO

000268

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 41/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e AUTO POSTO TAYSON LTDA.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 16/2022, Maior desconto sobre a tabela ANP.

VALOR: R\$ 2.155.270,00 (Dois milhões, cento e quinze mil e duzentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2022.

HELEN DE SOUZA	KARINE SKORUPA	FERNANDA TACIANE SCRAMOCIN	REGINA
Membro Titular do Conselho			
LURDES MADEIRA	Membro Titular do Conselho	Membro Suplente do Conselho	
Membro Titular do Conselho			

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:2CA503AA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
AQUISIÇÃO DE BENS Nº 40/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e ALEX SANDRO CLEIN

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 16/2022, Maior desconto sobre a tabela ANP.

VALOR: R\$ 490.365,00 (Quatrocentos e noventa mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:DD29C3FF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
AQUISIÇÃO DE BENS Nº 41/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e AUTO POSTO TAYSON LTDA.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 16/2022, Maior desconto sobre a tabela ANP.

VALOR: R\$ 2.155.270,00 (Dois milhões, cento e quinze mil e duzentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:0F3DEF06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

ONDE SE LÊ: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º1/2022. LEIA –SE CORRETAMENTE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º2/2022.

Tunas do Paraná, 16 de março de 2022.

MARÇO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0320A663

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 04/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO - PR**, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14:00 horas, do dia 05 de abril de 2022, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Turvo, localizada na Rua Dr. João Ferreira Neves, nº. 600, Jardim Filadélfia, Turvo-PR se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Resolução nº. 07/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cantina, processando-se, essa licitação, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
VALOR MÁXIMO: R\$ 22.410,09 (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Nove Centavos).

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/04/2022

HORÁRIO DE INÍCIO: 14:00 horas – horário local
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, localizada na Rua Dr. João Ferreira Neves, nº. 600, Jardim Filadélfia, Turvo-PR – CEP 85150-000. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

ESCLARECIMENTOS: O inteiro teor do edital poderá ser retirado no site www.camaraturvo.pr.gov.br, ou solicitado através do e-mail: contato@camaraturvo.pr.gov.br. Mais informações no fone (42) 3642-1186.

Turvo, em 18 de março de 2022.

DENIAM JOSÉ VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:57B53F98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 20/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 226/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 20/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, através do Memorando Administrativo Nº 156/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 17/03/2022, cujos termos obedecem ao que segue: